



Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG)

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas (PPRO)

EDITAL nº 001/2023

Processos seletivos para ingresso no Curso de Mestrado em Engenharia de Produção e Sistemas no ano letivo de 2023

O Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, de acordo com o Regulamento do **Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas (PPRO)**, o disposto na Portaria CEFET/RJ nº 76 de 17 de janeiro de 2023, e o parecer referencial nº 00004/2022/PROC/GAB/PFCEFETRJ/PGF/AGU, comunica a abertura de vagas para o Curso de Mestrado em Engenharia de Produção e Sistemas, para ingresso no ano letivo de 2023. Os processos seletivos para preencherem tais vagas serão regidos pelas normas a seguir descritas e conduzidos pela Comissão de Seleção do PPRO.

I - Do total de vagas oferecidas para ingresso no ano letivo de 2023

I.1 Serão oferecidas, para ingresso no Curso de Mestrado em Engenharia de Produção e Sistemas durante o ano letivo de 2023, doravante denominado **ano do Edital**, um total de até **35 (trinta e cinco) vagas**.

II - Dos processos seletivos

II.1 Cada processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado em Engenharia de Produção e Sistemas no ano do Edital, doravante denominado **processo seletivo**, é caracterizado pelos itens (a) a (e) abaixo:

- a) Um **período letivo de entrada**. Cada processo seletivo é relativo a um determinado período letivo do ano do Edital em que os respectivos candidatos selecionados se matricularão.
- b) **Etapas**. Essas incluem (i) etapa de inscrições, (ii) etapa de classificação e (iii) etapa de matrícula.
- c) Um **quadro de vagas** próprio. Contendo a quantidade máxima de vagas por Orientador e Tema de Pesquisa que será ofertada neste processo seletivo.
- d) Um **cronograma** próprio. Descrevendo datas de realização das etapas enumeradas no item b).
- e) Uma **Banca Examinadora**.

II.2 A comissão de seleção do PPRO reserva a si os direitos de determinar, após a publicação deste Edital, (i) quantos processos seletivos ocorrerão para preenchimento das vagas determinadas dentro do limite do **item I.1**, (ii) o período letivo de entrada de cada processo seletivo (**item II.1a**), (iii) o quadro de vagas de cada processo seletivo (**item II.1c**) e (iv) o cronograma de cada processo seletivo (**item II.1d**).

II.3 As determinações mencionadas no **item II.2** acerca de cada processo seletivo serão comunicadas aos candidatos através do site oficial do PPRO (<http://pppro.cefet-rj.br/?lang=pb>), doravante denominado **portal**, a partir do início da respectiva etapa de inscrições.

II.4 O somatório das vagas ofertadas em todos os processos seletivos não deve exceder o quantitativo máximo definido no **item I.1**.

II.5 As etapas de cada processo seletivo (**item II.1b**) e a Banca Examinadora (**item II.1e**) seguirão

rigorosamente as regras definidas no presente Edital. Todos os processos seletivos serão compostos das mesmas etapas.

II.6 Um total de 20% das vagas do processo seletivo será reservado para preenchimento prioritário por pessoas que se autodeclarem indígenas ou negras (pretos/as ou pardos/as), compondo as cotas étnico-raciais, considerando a Orientação Normativa MPDG nº 3, de 1º de agosto de 2016 e a Portaria CEFET-RJ no 425, de 11 de abril de 2023 que institui o Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico Raciais no CEFET/RJ.

II.7 Um total de 5% das vagas do processo seletivo será reservado para preenchimento prioritário por pessoas com deficiência legalmente amparadas para tanto (incluindo a pessoa com transtorno do espectro autista), compondo as cotas para pessoas com deficiência.

II.8 Os processos seletivos serão realizados via Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do CEFET/RJ.

III - Da Banca Examinadora

III.1 A Banca Examinadora é composta por no mínimo 2 (dois) membros titulares e no mínimo 2 (dois) membros suplentes, todos docentes do PPPRO.

III.2 Ficam impedidos de participar da Banca Examinadora parentes e afins dos candidatos até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro.

III.3 A composição da Banca Examinadora é divulgada no portal ao término das inscrições, na data indicada no cronograma do processo seletivo.

III.4 Os candidatos podem solicitar impugnação da Banca Examinadora até 24 horas após a divulgação, com base no **item III.2**.

III.5 Em caso de acolhimento da impugnação, nova Banca Examinadora é indicada em até 48 horas.

IV - Da etapa de inscrições

IV.1 Poderão candidatar-se aos processos seletivos os portadores de diploma ou declaração de conclusão de algum dos seguintes cursos: **(a) bacharelado, (b) licenciatura, (c) engenharia (d) tecnólogo ou (e) graduação em computação.**

IV.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

IV.3 As inscrições deverão ser realizadas pelo portal, de acordo com as datas estabelecidas no cronograma do processo seletivo.

IV.4 O candidato brasileiro, ou estrangeiro residente no Brasil, deverá fazer o upload no portal de 01 (um) único arquivo em formato PDF contendo uma cópia digitalizada de todos os documentos correspondentes aos itens de (a) a (e) abaixo:

a) Curriculum Lattes atualizado (acesse o site <http://lattes.cnpq.br/> para cadastrar o currículo), seguido dos comprovantes relativos aos **itens V.1b, V.1c, V.1d, V.1e**. Só serão pontuados os itens que constam no Curriculum Lattes e possuem comprovante.

b) Cópia do diploma de Graduação (ver **item IV.1**) reconhecido pelo MEC nos termos da legislação vigente, ou comprovante equivalente emitido por instituição estrangeira legalmente reconhecido no país de origem, ou Declaração de Conclusão da Graduação nos moldes do **Anexo 4**. Comprovantes apresentados em outras línguas que não o Português, o Espanhol, ou o Inglês, deverão estar acompanhados de tradução oficial para a Língua Portuguesa.

c) Proposta de Pesquisa estruturada de acordo com a descrição presente no **Anexo 1**, contendo indicação de 1 (um) Tema de Pesquisa e de 1 (um) a 2 (dois) Orientadores do mesmo Tema de Pesquisa constantes no quadro de vagas do processo seletivo divulgado no portal.

d) O candidato que deseja concorrer a cotas étnico-raciais deve afirmar sua vontade ao apresentar, no ato da inscrição, termo de autodeclaração étnico-racial preenchido e assinado, de acordo com o modelo que consta no **Anexo 5**. O candidato quilombola ou indígena deverá apresentar também junto ao anexo um Memorial (descritivo), de caráter obrigatório com no mínimo 1 (uma) página digitada ou manuscrita, ou um documento com link para acesso a vídeo de três minutos relacionado à sua trajetória de vida, tendo em vista a contribuição desta formação requerida para sua inserção social. Adicionalmente, candidato indígena deve apresentar Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), documento fornecido pela FUNAI e instituído pelo Estatuto do Índio (Lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973) ou

Declaração redigida e assinada pela Liderança local; e candidato quilombola deverá apresentar a declaração emitida pela Liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares ou pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas.

e) O candidato que deseja concorrer a cotas para pessoas com deficiência deve afirmar sua vontade ao apresentar, no ato da inscrição, um laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, no qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência. É solicitado parecer emitido por médico especialista da área da deficiência.

IV.5 Os candidatos estrangeiros residentes no exterior, incluindo os interessados em pleitear bolsas CAPES-PEC-PG, ou outras, deverão fazer o upload no portal de 01 (um) único arquivo em formato PDF contendo uma cópia digitalizada de todos os documentos correspondentes aos itens de (a) a (g) abaixo:

a) Currículo Lattes atualizado (acesse o site <http://lattes.cnpq.br/> para cadastrar o currículo), seguido dos comprovantes relativos aos **itens V.1b, V.1c, V.1d, V.1e**. Só serão pontuados os itens que constam no Currículo Lattes e possuem comprovante.

b) Comprovante de conclusão de Curso de Graduação (ver **item IV.1**) legalmente reconhecido no país de origem. Comprovantes apresentados em outras línguas que não o Português, o Espanhol, ou o Inglês, deverão estar acompanhados de tradução oficial para a Língua Portuguesa;

c) Proposta de Pesquisa em português ou inglês estruturada de acordo com a descrição presente no **Anexo 1**, contendo indicação de 1 (um) Tema de Pesquisa e até 2 (dois) Orientadores do mesmo Tema de Pesquisa constantes no quadro de vagas do processo seletivo divulgado no portal.

d) Comprovante de endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

e) Folha de identificação pessoal do passaporte.

f) O candidato que deseja concorrer a cotas étnico-raciais deve afirmar sua vontade ao apresentar, no ato da inscrição, termo de autodeclaração étnico-racial preenchido e assinado, de acordo com o modelo que consta no **Anexo 5**. O candidato quilombola ou indígena deverá apresentar também junto ao anexo um Memorial (descritivo), de caráter obrigatório com no mínimo 1 (uma) página digitada ou manuscrita, ou um documento com link para acesso a vídeo de três minutos relacionado à sua trajetória de vida, tendo em vista a contribuição desta formação requerida para sua inserção social. Adicionalmente, candidato indígena deve apresentar Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), documento fornecido pela FUNAI e instituído pelo Estatuto do Índio (Lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973) ou Declaração redigida e assinada pela Liderança local; e candidato quilombola deverá apresentar a declaração emitida pela Liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares ou pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas.

IV.6 O candidato é responsável pelo preenchimento dos campos obrigatórios da Ficha de Inscrição online e pela fidedignidade das informações prestadas.

a) O candidato que apresentar mais de uma inscrição, terá **AVALIADA**, para fins de análise de Homologação das Inscrições, somente a inscrição de data mais recente.

IV.7 O candidato que apresentar documentação incompleta, incorretamente preenchida ou prestar informações incorretas invalidará sua inscrição e será eliminado do processo seletivo.

IV.8 Os candidatos podem entrar em contato com os docentes do PPPRO para marcar reuniões durante o período de inscrição, visando esclarecimento sobre as pesquisas realizadas, funcionamento do programa; todavia é vedado o auxílio do docente na escrita da proposta de pesquisa do candidato.

IV.9 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

IV.10 O CEFET/RJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetuada por quaisquer fatores externos que impossibilitem o recebimento.

IV.11 O resultado preliminar (antes dos recursos) da análise dos documentos e Homologação das Inscrições, de caráter eliminatório, será divulgado no portal a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo, incluindo análise pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico Raciais.

IV.12 É admitido recurso por escrito após o resultado preliminar do **item IV.11**, desde que devidamente justificado. O **item VII** deste Edital dispõe sobre os recursos admitidos no processo seletivo.

IV.13 O resultado (após recursos) da etapa de Inscrições, de caráter eliminatório, será divulgado no portal a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo.

IV.14 Para comprovação de publicação de um artigo científico não é necessário apresentar o artigo na íntegra. É suficiente uma das opções (a), (b) ou (c) abaixo, sempre acompanhada de comprovante da indexação, caso haja indexação (por exemplo, imagem da página da Internet relativa à revista/conferência onde o artigo foi publicado constando menção à base de indexação; ou imagem da página da internet relativa à base de indexação constando menção ao artigo publicado ou à revista ou à conferência onde o artigo foi publicado):

- a) Uma cópia da(s) página(s) do artigo onde constem (i) título; e (ii) nomes dos autores (incluindo o nome do candidato); e (iii) outra informação identificadora do artigo (como resumo, nome da revista/conferência, ano de publicação, ou link para acesso à versão completa).
- b) Uma cópia de certificado de apresentação/publicação do artigo em conferência onde constem (i) título; e (ii) nomes dos autores (incluindo o nome do candidato); e (iii) identificação da conferência.
- c) Carta de aceite do artigo científico para publicação, onde constem (i) título; e (ii) nomes dos autores (incluindo o nome do candidato); e (iii) nome da revista/conferência; e (iv) data do aceite.

V - Da etapa de classificação

V.1 A avaliação dos candidatos será realizada pela Banca Examinadora a partir dos seguintes quesitos (a) a (f) abaixo:

- a) Proposta de Pesquisa (seguindo modelo do **Anexo 1**): avaliação da adequação da Proposta de Pesquisa aos temas de pesquisa do programa e à linha de pesquisa do(s) professor(es) indicado(s) como possível(is) orientador(es); parecer(es) do(s) professor(es) indicado(s) como orientador(es);
- b) Formação acadêmica: adequação da formação (graduação, pós-graduação e cursos de extensão) ao plano de estudo;
- c) Iniciação científica (IC): adequação do projeto de IC ao plano de estudo;
- d) Histórico Escolar de Graduação referente ao **item IV.4c** ou **item IV.5b**: coeficiente de rendimento e tempo de integralização do curso;
- e) Produção acadêmica: publicação de artigos em congressos e revistas;

V.2 Cada quesito do **item V.1** receberá conceito Muito Bom, Bom, Regular, Fraco ou Inexistente, correspondendo, respectivamente, às notas 10,0 (dez), 7,5 (sete vírgula cinco), 5,0 (cinco), 2,5 (dois vírgula cinco) e 0,0 (zero).

V.3 A Nota da Seleção, doravante denominada **NSE**, será calculada como a soma de todas as notas atribuídas, conforme **item V.2**, aos quesitos do **item V.1**.

V.4 O candidato que não obtiver nota mínima 7,5 (sete e meio) no quesito (a) do **item V.1** estará eliminado.

V.5 Os candidatos não eliminados pelo **item V.4** preencherão as vagas disponíveis, e esse preenchimento (resultado preliminar, antes dos recursos) será divulgado no portal. O preenchimento das vagas ofertadas no processo seletivo estará sujeito à disponibilidade de orientação dos docentes do programa, e se dará pelo seguinte procedimento. Os candidatos cotistas (étnico-raciais e pessoas com deficiência), obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de notas NSE dentro desse grupo, serão alocados às suas respectivas primeiras escolhas de orientador, até o limite de vagas reservadas para cotas e obedecendo o limite de vagas para cada docente. Caso haja vagas não preenchidas pelos candidatos cotistas, estas serão transformadas em vagas de ampla concorrência. Uma vez preenchidas as vagas destinadas às cotas, todos os candidatos passam a concorrer com suas primeiras escolhas de orientador pelas vagas de ampla concorrência, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de notas NSE de todo o grupo de candidatos. No caso de não preenchimento do número total de vagas até esse momento, o procedimento é repetido desde o início, considerando a segunda escolha de orientador para candidatos cotistas e, em seguida, para ampla concorrência, realizando as alocações de candidatos a orientadores nos casos em que haja uma segunda escolha. Na hipótese de igualdade de pontos, para ordenação por NSE, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com maior idade, para candidatos com no mínimo 60 anos até o último dia da inscrição nesse Processo Seletivo (Parágrafo Único do Art.27 da Lei 10.741/2003);
- b) o candidato com maior nota no quesito (a) do **item V.1**.

c) o candidato com maior idade, para candidatos não enquadrados no **item V.5a**.

V.6 É admitido recurso por escrito após o resultado preliminar do **item V.5**, desde que devidamente justificado. O **item VII** deste Edital dispõe sobre os recursos admitidos no processo seletivo.

V.7 O resultado (após recursos) da etapa de classificação, de caráter eliminatório e classificatório, informando o preenchimento das vagas do processo seletivo, será divulgado no portal a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo. Caso ocorra algum tipo de problema técnico no portal, a divulgação será feita através do e-mail indicado pelo candidato na ficha de inscrição.

V.8 Em caso de vagas ociosas no processo seletivo, a Comissão de Seleção do PPPRO reserva a si o direito de redirecionar candidatos entre os orientadores, dentro do mesmo Tema de Pesquisa, respeitando o resultado do **item V.7**, com o devido consentimento das partes interessadas (candidato e orientador). A Comissão de Seleção também pode a seu critério alocar vagas remanescentes entre os Temas de Pesquisa.

V.9 Aos candidatos estrangeiros residentes no exterior interessados em pleitear bolsas CAPES-PEC-PG, ou outras, que preencherem vaga no processo seletivo, será fornecida Carta de Aceitação, com a indicação do período letivo em que o candidato deverá se matricular. O candidato deverá entrar em contato através do endereço eletrônico do PPPRO (selecao.pppro@cefet-rj.br) para solicitar sua Carta de Aceitação.

VI - Da etapa de matrícula

VI.1 A matrícula do candidato selecionado pela etapa de classificação (**item V**) é realizada pelo próprio candidato ou por seu procurador legal junto à secretaria da DIPPG.

- a) A realização da matrícula poderá ser definida como remota ou presencial.
- b) A definição da forma a ser adotada será decidida pela secretaria da DIPPG, e informada aos candidatos aprovados quando da publicação do resultado da etapa de classificação (**item V.7**).

VI.2 No ato da matrícula o candidato brasileiro deve apresentar, juntamente com a ficha de matrícula disponibilizada pela secretaria da DIPPG preenchida, os seguintes documentos:

- a) Duas fotos 3x4 recentes, iguais e não digitalizadas;
- b) Original e cópia de um documento de identidade;
- c) Original e cópia do CPF;
- d) Comprovante de residência;
- e) Comprovante original da titulação exigida no **item IV.1** acompanhado de cópia (frente e verso), ou declaração original com data de conclusão anterior à data da matrícula do curso;
- f) Original e cópia do histórico escolar do curso superior;
- g) Original e cópia do título de eleitor e do comprovante de quitação eleitoral;
- h) Original e cópia do certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação, apenas para candidatos do sexo masculino;
- i) Termo de compromisso de próprio punho, declarando-se ciente do regulamento e das normas para funcionamento dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu do CEFET/RJ. O modelo de termo de compromisso encontra-se no **Anexo 2**.
- j) Candidatos autodeclarados indígenas devem apresentar, obrigatoriamente, cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada pela liderança local.

VI.3 No ato da matrícula o candidato estrangeiro deve apresentar, juntamente com a ficha de matrícula disponibilizada pela secretaria da DIPPG preenchida, os seguintes documentos:

- a) Duas fotos 3x4 recentes, iguais e não digitalizadas;
- b) Original e cópia do passaporte;
- c) Comprovante de residência;

- d) Comprovante original da titulação exigida no **item IV.1** acompanhado de cópia (frente e verso);
- e) Original e cópia do histórico escolar do curso superior;
- f) Termo de compromisso de próprio punho, declarando-se ciente do regulamento e das normas para funcionamento dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu do CEFET/RJ. O modelo de termo de compromisso encontra-se no **Anexo 2**.
- g) Candidatos autodeclarados indígenas devem apresentar, obrigatoriamente, cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada pela liderança local.

VI.4 Caso a matrícula seja feita por procuração, o procurador deverá apresentar cópia da sua identidade. A procuração deverá ter validade de até 6 (seis) meses no ato da matrícula.

VI.5 No caso de a matrícula ser realizada de forma remota, cópias digitalizadas dos documentos listados nos **itens VI.2 e VI.3** serão permitidas, com marcação posterior para entrega das cópias físicas dos documentos.

VI.6 Será considerado desistente, e, portanto, perderá o direito à vaga, o candidato classificado que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo.

VI.7 Apurada a desistência no período da matrícula, serão convocados para ocupar as vagas em aberto os candidatos imediatamente subsequentes ao último candidato classificado da lista de aprovados, por orientador escolhido no ato da inscrição. A comunicação aos eventuais contemplados será feita no portal de acordo com o cronograma.

VII - Dos recursos

VII.1 O modelo de recurso encontra-se disponível no **Anexo 3**, e o recurso deve ser redigido em português ou inglês.

VII.2 Os recursos devem ser dirigidos por escrito à Comissão de Seleção, quando sobre a etapa de inscrições, ou à Banca Examinadora, quando sobre a etapa de classificação, e sempre interpostos à secretaria da DIPPG, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma do processo seletivo.

- a) A interposição de recursos poderá ser efetivada de forma remota (por e-mail) ou presencial.
- b) A definição da forma a ser adotada será decidida pela Comissão de Seleção, e informada aos candidatos aprovados quando da publicação do resultado de cada etapa do processo seletivo, conforme cronograma.
- c) No caso de adoção pela Comissão de Seleção da opção remota, os recursos devem ser encaminhados para os endereços eletrônicos da secretaria da DIPPG (secpg@cefet-rj.br) e do PPPRO (selecao.pppro@cefet-rj.br) colocando no assunto do e-mail Recurso EDITAL PPPRO 001/2021.

VII.3 A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

VII.4 São indeferidos os recursos sem fundamentação ou intempestivos, e aqueles interpostos por meio que não o especificado nos **itens VII.1 e VII.2**.

VII.5 Uma vez divulgado o resultado do recurso no portal (deferido ou indeferido), de acordo com o cronograma, caso a interposição de recursos seja efetivada de forma presencial, a manifestação da Banca Examinadora sobre o recurso pode ser conferida na secretaria da DIPPG. No caso de forma remota (por e-mail), a manifestação da Banca Examinadora sobre o recurso é encaminhada em resposta ao e-mail de interposição do recurso.

VII.6 Não será admitido recurso sobre recurso e nem revisão de recurso.

VIII - Das Disposições Gerais

VIII.1 O candidato é o responsável por informar-se, através do portal, sobre dia, hora e local de realização de todas as etapas do processo seletivo. O candidato também é responsável por informar um endereço de e-mail válido e funcional na ficha de inscrição, que será usado para comunicação caso ocorra algum tipo de problema técnico no portal.

VIII.2 Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas do processo seletivo.

VIII.3 O CEFET/RJ reserva a si o direito de não preencher todas as vagas previstas no **Item I.1** deste Edital em razão de: o número de classificados ser menor que o número de vagas por Tema de Pesquisa em determinado processo seletivo; ou no caso de desistência de candidatos.

VIII.4 Os candidatos que sejam pessoas com deficiência deverão entrar em contato com a Comissão de Seleção, através da Secretaria da DIPPG, **até o último dia das inscrições do respectivo processo seletivo** para que possam ser planejadas as necessárias adaptações.

VIII.5 O trancamento de matrícula não será admitido no 1º período letivo do curso.

VIII.6 A documentação eletrônica apresentada no ato da inscrição pelo candidato (**itens IV.4 e IV.5**) será mantida no site de inscrição do PPPRO por um prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da divulgação dos resultados, a partir dos quais poderá ser excluída. Demais documentos relativos ao processo também serão arquivados pelo mesmo prazo.

VIII.7 O candidato deverá indicar, no ato da inscrição no processo seletivo (através de sua Proposta de Pesquisa formatada conforme **Anexo 1**), se pleiteia bolsa de estudos.

a) A comissão de seleção considerará a classificação (realizada conforme **item V.7**) apenas dos candidatos a bolsa para compor a lista de espera por bolsas de estudos. A alocação das bolsas disponíveis respeitará a ordem dessa lista de espera.

b) As bolsas estão sujeitas à disponibilidade dos órgãos de fomento e CEFET.

VIII.8 A Comissão de Seleção pode a seu critério alocar vagas remanescentes entre os Temas de Pesquisa.

VIII.9 Os candidatos matriculados no curso de mestrado em Engenharia de Produção e Sistemas deverão demonstrar proficiência básica em língua inglesa até a conclusão do curso. Para tanto, será aceita uma das seguintes alternativas descritas abaixo:

a) Aprovação em prova escrita baseada na compreensão e interpretação de texto em língua inglesa, que será oferecida conforme as determinações da Comissão de Seleção do PPPRO.

b) Apresentação de comprovante de título de Mestre ou Doutor obtido pelo CEFET/RJ;

c) Apresentação de Certificado de proficiência em Língua Inglesa, emitido até 5 (cinco) anos da data de divulgação deste edital, de um dos exames citados abaixo, com a pontuação mínima exigida.

TOEFL – ITP (Institutional Testing Program, Paper-based Test)	TOEFL – iBT (Internet Based Test)	IELTS – International English Language Testing System	Cambridge English Scale	BULATS	EF SET – Education First standardized English test
410	45	4.0	160	45	51

VIII.10 Os candidatos estrangeiros matriculados no curso deverão cumprir exame de Proficiência em Língua Portuguesa.

VIII.11 O candidato que não atender ao Edital na íntegra, em qualquer tempo, será imediatamente desclassificado.

VIII.12 Caso ocorra algum tipo de problema técnico no portal que prejudique a divulgação de qualquer resultado ou informação de qualquer etapa do processo seletivo, o(a) candidato(a) deve entrar em contato com o e-mail selecao.pppro@cefet-rj.br, a partir da respectiva data de divulgação estabelecida no cronograma, para solicitar encaminhamento de cópia do resultado ou informação relativa à etapa ao seu e-mail.

VIII.13 Qualquer cidadão/ã é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade, através do endereço eletrônico selecao.pppro@cefet-rj.br, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

VIII.14 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pelo Diretor-Geral do CEFET/RJ, ouvida a Comissão de Seleção e a

Banca Examinadora.

VIII.15 Fica estabelecido o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este edital

Ronney Arismel Mancebo Boloy
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG)

Anexo 1 - Modelo de Proposta de Pesquisa

A Proposta de Pesquisa do(a) candidato(a) deverá ter de 05 (cinco) a 10 (dez) páginas, ser redigida em português ou inglês, e seguir a estrutura abaixo:

- **Título**

O título deve expressar claramente o que será desenvolvido ao longo da pesquisa.

- **Indicação de:**

- **Somente um Tema de Pesquisa do programa e;**
- **De um a dois possíveis orientadores dentro do mesmo tema de pesquisa escolhido, em ordem de preferência de orientador**

Os temas de pesquisa e orientadores possíveis de indicação são listados no quadro de vagas do processo seletivo disponibilizado no portal (item II.1c do Edital).

- **Indicação do pleito ou não a bolsa de estudos**

- **Resumo**

Descrição (do tamanho de um parágrafo) da Proposta de Pesquisa, contendo resumidamente os objetivos, metodologia e resultados esperados.

- **Introdução e/ou contextualização do problema a ser estudado**

- **Objetivos Geral e Específico**

Descrição dos objetivos a serem atingidos pela pesquisa.

- **Definição do problema**

Deve conter uma descrição do problema a ser estudado, sua relevância teórica e/ou prática, estado da arte do problema e *gap* da literatura que será preenchido com a pesquisa.

- **Metodologia**

Descrição dos métodos a serem utilizados para atingir os objetivos estabelecidos

- **Resultados Esperados**

Descrição dos resultados teóricos ou práticos que o(a) candidato(a) espera obter ao final da pesquisa; descrição das futuras contribuições do estudo enumerando os possíveis fóruns (revistas e congressos) para publicação dos resultados obtidos.

- **Referências**

Artigos de periódicos e de conferências, e livros que serão utilizados na pesquisa e que foram base para o desenvolvimento da Proposta de Pesquisa.

Anexo 2 - Termo de Compromisso

Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas

TERMO DE ACEITAÇÃO E COMPROMISSO

Eu, _____ Documento
de identificação _____ número
_____, ao requerer a primeira matrícula do
Curso de Mestrado em Engenharia de Produção e Sistemas do Programa de Pós-graduação
em Engenharia de Produção e Sistemas, declaro estar ciente do Regulamento Geral dos
Programas de Pós-graduação Stricto Sensu do CEFET/RJ aprovado pelo Conselho Diretor
(CODIR) em 09/11/2007 e das Normas do Programa aprovadas pelo Conselho de Pesquisa e
Pós-graduação (COPEP) em 13/03/2008, e assumo o compromisso de respeitar e cumprir
integralmente todos os seus dispositivos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) aluno(a)

Anexo 4 - Declaração de Conclusão de Graduação

NOME DO CANDIDATO			
<hr/>			
GRADUAÇÃO EM			
<hr/>			
<input type="checkbox"/>	Concluída	<input type="checkbox"/>	A ser concluída até o fim do processo seletivo

Declaro que terei concluído a Graduação e apresentarei comprovante de término da mesma até o final do processo seletivo. Estou ciente de que qualquer informação incorreta implicará no cancelamento da inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas.

Declaro ainda estar ciente de que a matrícula no curso só será efetivada mediante a comprovação da conclusão do curso de Graduação.

Rio de Janeiro, de de

(assinatura do candidato)

Anexo 5 - Termo de autodeclaração étnico-racial

Eu, _____, CPF _____, portador(a) do documento de identidade _____, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas (PPPRO), do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ), me autodeclaro:

preto(a)

pardo(a)

indígena

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Para atender ao disposto no parágrafo único do Art. 2º da Resolução CONSUNI Nº 7, de 24 de abril de 2015, no caso de indígena, deve ser apresentado, no ato da matrícula no curso, cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

Local: _____

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura do(a) candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ronney Arismel Mancebo Boley**, DIRETOR - CD3 - DIPPG, em 20/06/2023 15:15:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 12345

Código de Autenticação: 84d3c6e1dc

